

DECRETO Nº 25/2025 - PACUJÁ/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGIM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído e organizado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Pacujá- GGIM, que passa a ser disciplinado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O GGIM constitui fórum deliberativo e executivo, composto por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública e tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de políticas públicas de segurança local integrada, que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social, a promoção dos direitos humanos fundamentais e o exercício da cidadania e das liberdades públicas no município de Pacujá.

Art. 2º - São atribuições do GGIM – Pacujá:

I - Propor ações integradas visando à prevenção da violência e à redução da criminalidade;

II - Propor as medidas de maior impacto para a promoção da paz social e dos direitos humanos;

III - Desenvolver comunicação ágil e eficaz entre os órgãos que o integram;

IV - Processar, analisar e classificar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança pública;

V - Detectar as principais demandas locais, elegendo suas prioridades para nortear a implementação dos programas de segurança;

VI - Monitorar a execução dos planos e projetos na área de segurança pública no Município;

VII - Acompanhar os projetos e políticas pertinentes às suas atividades, elaborando avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicar, se for o caso, mecanismos para a sua melhoria;

VIII - Promover a integração da rede de inteligência municipal com as redes estadual e federal na área de segurança pública;

IX - Contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção criminal, investigação e informações, respeitando as respectivas competências e atribuições.

Art. 3º - O GGIM será constituído por representantes e entidades dos seguintes órgãos

I - Em âmbito municipal, formando o Colegiado Pleno:

a) Prefeito (a), que ocupará a Presidência;

b) Chefe de Gabinete, que ocupará a Vice-presidência;

c) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças;

d) Secretário (a) Municipal de Educação;

e) Secretário (a) Municipal de Esporte;

f) Secretário (a) Municipal de Saúde;

g) Comandante da Guarda Civil Municipal;

h) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

II - Em âmbito estadual, serão convidados representantes que integrem:

a) Policia Civil;

b) Policia Militar;

§1º - O GGIM - Pacujá poderá ampliar o rol de participantes nas reuniões, mediante convite do Prefeito, a pessoas físicas, entidades privadas, órgãos públicos e conselhos, para o cumprimento de suas atribuições e colaborações, de acordo com a pertinência da matéria em discussão.

§2º - O GGIM - Pacujá deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 4º - O GGIM – Pacujá vincula-se ao Gabinete Municipal.

§1º - O GGIM reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o Secretário Executivo do GGIM por meio de ato específico.

§3º - Ao Secretário Executivo incumbe transcrever e promover os encaminhamentos relativos às deliberações das reuniões, devendo apresentar relatório das atividades ao Colegiado Pleno na reunião subsequente.

§4º - O Secretário Executivo do GGIM poderá expedir os atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As funções do secretário executivo e dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal